

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Nº 003/09.

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (TRAJETO).

ORIGEM: PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 1111/2009.

DATA DE ABERTURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL.

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas (treze e trinta horas) do dia 19 de fevereiro de 2009**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

01.01 - Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, para atenderem aos estudantes do Município de Boa Vista do Sul, a partir de 25 de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, ou quando findo o ano letivo, sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições estabelecidas neste Edital.

01.02 - Considera-se **TRAJETO** para fins dessa licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme **DESCRIÇÃO DO TRAJETO**, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, tudo devidamente discriminado no Anexo VI – Descrição de Trajetos, parte integrante deste Edital.

01.03 – Somente será aceito o(s) veículo(s) que possuir ano de fabricação a partir de 1989.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO

05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE

01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%

Atividade

2053 - Transporte Escolar p/ Ensino Infantil

3.3.9.0.33.99.01

Transporte Escolar (5091)

UNIDADE

02 - ENSINO FUNDAMENTAL – 25%

Atividade

2058 - Transporte Escolar p/ Ensino Fundamental – Rec. MDE

3.3.9.0.33.99.01

Transporte Escolar (5451)

Atividade

2060 - Atendimento ao Ensino Especial

3.3.9.0.33.99.01

Transporte Escolar (5501)

UNIDADE

04 - GASTOS COM EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEIS NOS 25%

Atividade

2066 - Transp. Esc. Para o Ensino Fundam. – Rec. Sal.Educação

3.3.9.0.33.99.01

Transporte Escolar (5671)

Atividade

2068 - Transp. Esc. P/Ensino Fundam. - Rec Transp Esc Fundamental

3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5701)
Atividade	2069 - Transporte Escolar Para o Ensino Fundamental - Rec PNATE
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5711)
Atividade	2070 - Transporte Escolar para o Ensino Médio - Rec Livres
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5721)
Atividade	2071 – Transp. Esc. p/Ensino Médio - Rec Transp Esc Médio
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5731)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar dessa licitação, quaisquer empresas jurídicas, de iniciativa privada, regularmente constituídas, cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, que não estejam em processo de concordata, e atendam as demais exigências previstas no presente Edital, nos itens 05, 06 e 07, no que se refere à regularidade documental, proposta financeira e demais requisitos constantes e atinentes a estes aspectos.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, serem datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) CRV - Certificado de Registro do Veículo - que será utilizado no transporte, e da prova do licenciamento de trânsito do mesmo;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da concorrente, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste edital);
- f) Seguro obrigatório em vigor do veículo disponível para os trajetos;
- g) Certificado de propriedade do veículo que será utilizado no transporte ou outro documento que comprove ser o licitante seu proprietário (ano de fabricação de 1989 em diante);

- h) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- i) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 5.01 deste edital;
- j) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo VII;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos subitens “b” e “c” não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - O concorrente que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda fechado.

05.02 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas “i ou j” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b e c”, do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.02.01 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.02.02 - O prazo de que trata o item 05.02, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.02.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.03 - Fase de proposta financeira:

05.03.01 - A proposta financeira, poderá ser apresentada no modelo fornecido pelo Anexo IV - Formulário Padronizado de Proposta - deste Edital, com a cotação de preços por quilômetro rodado para cada trajeto proposto, indicando o prazo de validade da mesma, no item próprio, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias.

05.03.02 - Os valores ofertados pela empresa licitante para prestação dos serviços de transporte escolar não poderão ser superiores aos definidos pela Prefeitura Municipal, constantes no Anexo V – Preço Máximo, deste edital.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases dessa licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, Nº 2.470, até o dia 19 de fevereiro de 2009, às 13:30 (treze e trinta horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases dessa licitação, lavrando-se Ata circunstanciada;

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02;

07.04 - Em qualquer fase dessa licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes;

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (TRAJETO)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada trajeto, sendo que a Comissão de Licitações terá como parâmetro para julgamento os preços os valores constantes da Tabela de Preços (Anexo V- Preço Máximo), elaborada pela Administração Municipal, parte integrante da presente Licitação.

07.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 a 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09 - O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

09.01 - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega das notas fiscais do mês findo, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

09.02 - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

09.03 - A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

09.04 - Serão processadas as retenções previdenciárias conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 ou outras que vierem à regular a matéria.

09.05 – Sobre os valores pagos incidirá a tributação de 2% (dois por cento) a título de ISSQN na seguinte forma:

09.05.01 – Para empresas com sede e cadastro no Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será na forma do Código Tributário Municipal, até o dia 20 de cada mês seguinte ao de competência.

09.05.02 – Para empresas com cadastro e sede fora do Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será no ato do pagamento e apresentação da Nota Fiscal.

10 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei Régia, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato, que integra esta licitação (Anexo I deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data em que receber a comunicação.

10.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

10.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Régia.

10.04 - O vencedor deverá apresentar previamente a celebração do contrato, cópia da Carteira de Habilitação, relativa à categoria necessária para o tipo de transporte a ser prestado, cópia do Certificado de Curso de Capacitação conforme Resolução Nº 57/98 do CONTRAN e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (do motorista que irá conduzir o veículo).

10.05 - Será condição prévia indispensável para a celebração do contrato, o veículo estar identificado como de transporte escolar, com a apresentação de apólice de seguro de passageiro, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago. No caso de pagamentos mensais do seguro, o comprovante deverá ser entregue junto com os documentos hábeis para o pagamento, também de forma mensal, devendo ser o respectivo pagamento realizado pelo Município, quando efetivamente comprovado pelo contratado, o adimplemento mensal da apólice por documento original, relativamente ao veículo a ser utilizado no transporte, que cubra, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir dessa licitação, os eventos de morte acidental e/ou invalidez permanente acidental, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir dessa licitação, os eventos de morte no valor mínimo de R\$

30.000,00, por pessoa, este independentemente do seguro obrigatório, e danos pessoais no valor mínimo de R\$ 700.000,00 para ônibus e R\$ 500.000,00 para os demais veículos, por evento.

10.06 - Nos casos dos itens 10.04 e 10.05 não serem cumpridos pelo licitante, a tempo de celebrar o contrato no prazo fixado pelo item 10.01, o mesmo decairá do direito de celebrar o contrato, quando então, a administração procederá da forma prevista no item 10.02.

10.07 – Será condição prévia indispensável para a celebração do contrato a apresentação de Autorização do Detran para fazer o transporte conforme art. 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro;

10.08 – Será condição prévia indispensável para a celebração do contrato a apresentação de laudo de inspeção técnica veicular renovável semestralmente emitido por empresa credenciada pelo Inmetro.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

12.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.03 - Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Município Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei régia.

12.04 - É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir dessa licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da contratada, nos termos do contrato.

12.05 - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca,

averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, de logo, arcando o infrator com as conseqüências previstas no presente Edital.

12.06 - Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado.

12.07 - O Contratado obrigará-se a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira de Habilitação, cópia do Certificado de Curso de Capacitação conforme Resolução Nº 57/98 do CONTRAN e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de condução que irá dirigir.

12.08 - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- e) Anexo V – PREÇO MÁXIMO;
- f) Anexo VI – DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS;
- g) Anexo VII - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.09 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos dessa licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.10 - Os horários previstos para o transporte, poderão ser modificados a interesse público, em qualquer momento pela administração.

12.11 - Não será coberta qualquer despesa, custo, e, não incidirá remuneração, sobre os deslocamentos que se farão necessários pelo contratado, até o local de início de cada linha, o que será de responsabilidade do transportador.

12.12 - O contrato celebrado decorrente dessa licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

12.13 - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar, conforme Legislação vigente; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

12.14 - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

12.15 - A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino, horários ou outros necessários.

12.16 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 3435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado pelos interessados.

Boa Vista do Sul, 02 de fevereiro de 2009.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS Nº 49.681
Assessora Jurídica.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.**CONTRATO Nº XXX/2009**

Vigência: Valor: estimado xxxxxx Origem: Tomada de Preços 003/09.
--

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 1558, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00 portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF/Nº 000.000.000/00, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, em XXXXXXXXXXXXXXX/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no processo licitatório Tomada de Preços Nº 003/09, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – é objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços 003/09, a contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Boa Vista do Sul.

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além da prestação de serviço de transporte municipal de alunos, deverão os transportadores, submeterem-se às determinações e a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O(s) Trajetos será(ão) desenvolvido(s) com um veículo(s) utilitário....., com capacidade para.....passageiros, no trajeto nº... e nos horários a seguir descrito(s) e determinado(s):

.....

Parágrafo único - O itinerário de qualquer Trajeto, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA - O preço do serviço de transporte escolar será de R\$.....(.....) por quilômetro rodado, no Trajeto Nº xx, estimando-se para o ano o valor de R\$..... (.....).

Parágrafo único - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo - Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 ou outras que vierem à regular a matéria.

Parágrafo Terceiro – Sobre os valores pagos incidirá a tributação de 2% (dois por cento) a título de ISSQN na seguinte forma:

I – Para empresas com sede e cadastro no Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será na forma do Código Tributário Municipal, até o dia 20 de cada mês seguinte ao de competência.

II – Para empresas com cadastro e sede fora do Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será no ato do pagamento e apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto – Por ocasião dos pagamentos, no que se refere ao trajeto nº 05 (Anexo VI), a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal a planilha que comprove a utilização do transporte pela aluna, devidamente assinada pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

7.1. responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.2. responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE.

7.3. obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A presente contratação terá vigência a partir de 25 de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, ou até quando perdurar o ano letivo.

Parágrafo único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA em relação ao transporte:

a) prestar os serviços com pessoal habilitado; b) manter o veículo em condições técnicas de segurança; c) cumprir os horários pré-estabelecidos; d) atender as convocações extraordinárias que receber em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; e) identificar o veículo como sendo de transporte escolar, com inscrição visível à distância, atendendo o que dispõe o item; f) respeitar as leis de trânsito e manter o veículo licenciado no Departamento de Trânsito; g) manter o veículo em condições de higiene; h) auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; i) tratar os passageiros com polidez; j) comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; l) manter em dia os pagamentos de seguros exigidos nesta licitação, quando contratados para pagamento a prazo; m) trafegar com a lista dos passageiros; n) colocar outro veículo em caso de esgotamento da capacidade de transporte do veículo que utilizar, nas mesmas condições aqui expressas, inclusive quanto ao preço; o) comunicar imediatamente a substituição de motorista, entregando cópia de sua cédula de identidade e da carteira de habilitação; p) substituir imediatamente o veículo quando o mesmo não estiver em condições de efetuar o transporte, de modo a não paralisar o mesmo; q) a praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana; r) deverá o contratado apresentar laudo de inspeção técnica veicular emitido por empresa credenciada pelo Inmetro que declare que o veículo encontra-se apto ao transporte de passageiros emitido a menos de 30 (trinta) dias, reapresentando outro nas mesmas condições ao final de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único dessa cláusula.

Parágrafo único - Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b” e “c”, deverão ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes dessa contratação, estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE	01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%
Atividade	2053 - Transporte Escolar p/ Ensino Infantil
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5091)
UNIDADE	02 - ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Atividade	2058 - Transporte Escolar p/ Ensino Fundamental – Rec. MDE
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5451)
Atividade	2060 - Atendimento ao Ensino Especial
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5501)
UNIDADE	04 - GASTOS COM EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEIS NOS 25%
Atividade	2066 - Transp. Esc. Para o Ensino Fundam. – Rec. Sal.Educação
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5671)
Atividade	2068 - Transp. Esc. P/Ensino Fundam. - Rec Transp Esc Fundamental
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5701)
Atividade	2069 - Transporte Escolar Para o Ensino Fundamental - Rec PNATE
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5711)
Atividade	2070 - Transporte Escolar para o Ensino Médio - Rec Livres
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5721)
Atividade	2071 – Transp. Esc. p/Ensino Médio - Rec Transp Esc Médio
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5731)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de 2009.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****DADOS DA EMPRESA:** _____**NOME:** _____**CNPJ/MF:** _____ **INSC. ESTADUAL:** _____**ENDEREÇO:** _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 003/09, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93.

Local , _____ de _____ de 2009.

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09**ANEXO III****CREENCIAMENTO****CREENCIADO:**

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/Nº: _____ INSC. ESTADUAL: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 003/09, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, lhe conferido todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, de _____ de 2009.

Empresa Credenciadora

ANEXO IV**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09
PROPOSTA FINANCEIRA****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA EMANCIPAÇÃO, Nº 2.470.

95727-000 - BOA VISTA DO SUL - RS.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Tomada de Preços nº 003/09, apresentando minha proposta financeira, para realização dos serviços de transporte escolar, conforme segue abaixo:

TRAJETOS	Especificações do Veículo		Km diário do Trajeto	Preço por Km em R\$	VALOR TOTAL EM R\$
	MARCA (VEÍCULO)	PLACA E CHASSI			
Trajeto nº 01			107,5		
Trajeto nº 02			139,7		
Trajeto nº 03			83,6		
Trajeto nº 04			18,2		
Trajeto nº 04 (Informática EMEF São José)			15,6		
Trajeto nº 04 (Informática EMEF David Canabarro)			10,4		
Trajeto nº 05			60,0		
Trajeto nº 05 (Carolina Alta até APAE)			11,0		
Trajeto nº 06			90,7		
Trajeto nº 07			114,1		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

XXXXXXXXXXXX, de xxxxxxxx de 2009.

Assinatura do Representante.

Nome

Cargo

CPF:

ANEXO V**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09****PREÇO MÁXIMO**

TRAJETOS	VALOR EM R\$ POR KM RODADO
Trajetos nº 01	3,34
Trajetos nº 02	3,01
Trajetos nº 03	3,35
Trajetos nº 04	5,45
Trajetos nº 04 (Informática EMEF São José)	5,45
Trajetos nº 04 (Informática EMEF David Canabarro)	5,45
Trajetos nº 05	1,86
Trajetos nº 05 (Carolina Alta até APAE)	1,86
Trajetos nº 06	3,54
Trajetos nº 07	3,17

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS

TRAJETOS RELATIVOS AO TRANSPORTE ESCOLAR 2009

TRAJETO Nº 01

TURNO DA MANHÃ.

Escola: Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Fundamental**)

Horário de Chegada na Escola: 7:30 min.

Horário de Retorno: 11:30 min.

Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 46 passageiros.

Total de alunos do trajeto: 96 alunos

Total da quilometragem diária do trajeto: 107,5KM (ida e volta)

Total de alunos do trajeto no turno da manhã: 64 Alunos.

Descrição do Trajeto de vinda turno da manhã: Saindo da Igreja de São Roque de Castro até a residência de Airton Carminatti (2,1km); da residência de Airton Carminatti até o entroncamento da estrada de Tiradentes próximo a residência de Marcelo Frozza (1,2km); do entroncamento da estrada de Tiradentes próximo a residência de Marcelo Frozza até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (4,0Km); da EEEM Marcelino Champagnat até a Igreja de Silveira Martins (5,0Km); da Igreja de Silveira Martins até o acesso a residência de Ibanor Delai (1,3km); do acesso a residência de Ibanor Delai até a divisa do município de Coronel Pilar e retornando até a Escola Estadual Marcelino Champagnat (8,6Km); da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até o Capitel de São Cristóvão (1,6Km); do Capitel de São Cristóvão até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (1,6Km).

Subtotal: 25,4 km

Descrição do Trajeto de volta turno da manhã: Saindo da Escola Estadual Marcelino Champagnat até o Capitel São Cristóvão (1,6km); do Capitel São Cristóvão até a Escola Estadual Marcelino Champagnat (1,6km); da Escola Estadual Marcelino Champagnat até a divisa com Coronel Pilar (3,0km), desta até a Igreja de Silveira Martins (4,3km); da Igreja de Silveira Martins até o acesso a residência de Ibanor Delai (1,3km); do acesso a residência de Ibanor Delai retornando até a Escola Estadual Marcelino Champagnat (6,3Km); da Escola Estadual Marcelino Champagnat até o abrigo junto ao acesso a residência de Rosalino Mantelli em São Roque de Castro (4,5km); do abrigo junto ao acesso a residência de Rosalino Mantelli até a residência de Airton Carminatti (0,7km); da residência de Airton Carminatti até a Igreja de São Roque de Castro (2,1Km);

Subtotal: 25,4Km

TURNO DA TARDE

Escola: Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos da Educação Infantil e Ensino Médio**).

Horário de Chegada: 13:00 horas

Horário de Retorno: 17:35 min

Total de alunos do trajeto tarde: 32 alunos.

Descrição do Trajeto de vinda no turno da tarde: Saindo da parada de ônibus de São Roque de Castro até o acesso à residência de Ibanor Morelatto em São Roque de Castro (0,9Km); do acesso a residência de Ibanor Morelatto até o acesso à residência de Clóvis Frozza (2,5Km); do acesso à residência de Clóvis Frozza até a Igreja de Silveira Martins (6,8Km); da Igreja de Silveira Martins até a residência de de Gildor Valcarenghi (0,7km); deste até a residência de Celso Delai (0,9Km); da residência de Celso Delai até a Residência de Roque Bueno (2,1Km); da residência de Roque Bueno até a até a Igreja de Silveira Martins (2,5km); desta até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (5,0Km); da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até o capitel de São Cristovão na divisa com Carlos Barbosa (1,6Km); do capitel de São Cristovão retornando até Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (1,6Km).

Subtotal: 24,6Km

Descrição do Trajeto de volta turno da tarde: Saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até o Capitel de São Cristovão na Divisa com Carlos Barbosa (1,6Km); retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (1,6Km); da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até a divisa de Coronel Pilar e até a Igreja de Silveira Martins e até a residência de Gildor Valcarenghi e até o Celso Delai (10,2Km); da residência de Celso Delai até a Residência de Roque Bueno (2,1 Km); da Residência de Roque Bueno até a Igreja de Silveira Martins (2,5Km); da Igreja de Silveira Martins até o acesso à residência de Clóvis Frozza (6,8Km); do acesso à residência Clóvis Frozza até à residência de Airton Carminatti (3,2Km); do acesso à residência de Ibanor Morelatto até a parada de ônibus de São Roque de Castro (0,9Km);

Subtotal: 28,9km

Descrição do Trajeto de vinda turno da noite: da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até o Capitel São Cristovão (1,6km); do Capitel São Cristovão retornando até a Escola Marcelino Champagnat (1,6km).

Subtotal: 3,2Km

TRAJETO Nº 02

TURNO DA MANHÃ

Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias (**Alunos da Educação Infantil e Fundamental**).

Horário de Chegada na Escola: 7:25 min.

Horário de Retorno: 11:35 min.

Veículo: Utilitário com capacidade mínima para 46 passageiros.

Total de alunos do trajeto: 75 alunos

Total da quilometragem diária do trajeto: 139,7km (ida e volta)

Duas vezes por mês os alunos da Escola Daltro Filho virão para a Informática.

Total de alunos do trajeto manhã: 13 alunos

Descrição do Trajeto de vinda turno da manhã: Saindo da sede do município até a residência de Sérgio Bagatini em Carolina Alta (6,2km); da residência de Sérgio Bagatini até residência de Luiz Michelli (1,2km); desta até a residência de Valdir Radavelli em Fátima (1,2km); desta até a residência de Emílio Pedrussi em Carolina Baixa (4,1km); desta até a EMEF Daltro Filho em Carolina alta (2,2km) da Escola Daltro Filho até a residência de Volnei Accadrolli (1,6km); da residência de Volnei Accadrolli até o acesso a RS 453 até a entrada de Berlim (divisa do município) (5,5km); da entrada de Berlim (divisa do município) até a residência de Romeu Rabaioli (1,2Km); da residência de Romeu Rabaioli até a EMEF Duque de Caxias (4,7Km).

Subtotal: 27,9 Km

TURNO DA TARDE

Retorno à Carolina Alta e vinda até a sede e até São Luiz de Castro

Escolas: EMEF Duque de Caxias (**Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental**); Conjunto Educacional de Ensino Médio Bento Gonçalves (**Alunos do Ensino Médio**).

Horário de chegada na Escola: 12:40 min.

Horário de Retorno: 17:30 min

Total de alunos do Trajeto no turno da tarde: 46 alunos.

Descrição do Trajeto de volta turno da manhã e vinda do turno da tarde: Saindo da EMEF Duque de Caxias até a entrada de Berlim (divisa do município) (5,5Km); da entrada de Berlim (divisa do município) até a residência de Romeu Rabaioli (1,2Km); da residência de Romeu Rabaioli até a residência de Volnei Accadrolli (4,3km); desta até a EMEF Daltro Filho em Carolina Alta (1,6Km); da EMEF Daltro até de a residência de Sérgio Bagatini (1,3km); da residência de Sérgio Bagatini até a residência de Luiz Michelli (1,2km); desta até de a residência de Celso Perolim (3,1km); da residência de Celso Perolin em Fátima até a residência de Emílio Pedrussi Carolina Baixa (4,8km); de

Emílio Pedrussi até a residência de Valdemar Accadrolli (3,2km); de Valdemar Accadrolli até a EMEF Duque de Caxias via São Silvestre (6,6m) da EMEF Duque de Caxias até a EMEF Marcelino Champagnat. (6,6km).

Subtotal: 39,4Km

TURNO DA NOITE

Escola: E.E. Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**)

Horário de chegada na Escola: 18:40 min.

Horário de Retorno: 22:30 min.

Total de Alunos Noite: 16 alunos.

Descrição do trajeto de volta do turno da tarde e vinda do turno da noite: Saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até a EMEF Duque de Caxias (6,6Km); da EMEF Duque de Caxias até a entrada de Berlim (divisa do município (5,5 km); retornando até o Valdir José Carniel (5,5km) deste até a residência de Valdemar Accadrolli (2,6km); do Valdemar Accadrolli até a residência de Celso Perolin em Fátima (4,7Km) ; da residência de Celso Perolin até a residência de Emílio Pedrussi em Carolina Baixa (4,8km); desta até a sede do município via São Silvestre (7,4km); da sede até a EEEM. Marcelino Schampagnat (5,7km).

Subtotal: 42,8 Km

Descrição do trajeto de volta do turno da noite: Saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até a residência do Gláucio Steffenon (3,7km); deste até a residência de Jorge Conrad (3,3km); da residência de Jorge Conrad até a sede do Município via Rota do Sol (4,3km); da sede do Município até o entroncamento junto a RS 453 (2,4Km); do entroncamento junto a RS 453 até a entrada de Berlim (divisa do município) (3,2km) da entrada de Berlim (divisa do município) retornando ao entroncamento junto a RS 453 (3,2km); deste até residência de Hélio Loss em Carolina Alta (3,1km); da residência de Hélio Loss até o Salão de Bom Jardim (2,9 km) do Salão de Bom Jardim até o a residência de Celso Flores (3,5km).

Subtotal: 29,6 Km

TRAJETO Nº 03

TURNO DA TARDE

De Trípoli até a Sede do Município

Escolas: EMEF Duque de Caxias (**Alunos do Ensino Fundamental**); e, Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**).

Horário de chegada na Escola: 12:40 min

Horário de Retorno: 17:45 min (ida e volta)

Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 41 passageiros.

Total de alunos do trajeto: 46 alunos

Total da quilometragem diária do trajeto: 83,6 km (ida e volta)

Total de alunos tarde: 34 alunos

Descrição do Trajeto vinda turno tarde: Saindo da sede do município até a residência de Jandir Cherutti (9,4km); da residência de Jandir Cherutti residência de Valdir Carniel (6,2Km); desta até a residência de Valdemar Guaragni (1,5Km); da Residência de Valdemar Guaragni até a EMEF São José (3,1Km); da Escola São José até a residência de José Antônio Palharini (3,7Km); da residência de José Antônio Palharini em Bom Jardim até a residência de Carlos Compagni (4,3km) desta até a Padaria Rama no 15 da Boa Vista (0,6km); desta até EMEF Duque de Caxias (3,4Km).

Subtotal: 32,2Km

Descrição do Trajeto volta turno tarde e vinda do turno da noite: Saindo da EMEF Duque de Caxias até a Padaria Rama (3,4Km); da Padaria Rama até a residência de Carlos Compagni (0,6Km); da residência de Carlos Compagni localizado no 15 da Boa Vista até a residência de José Antônio Palharini (4,3Km); da residência de José Antônio Palharini até EMEF São José (3,7Km); da EMEF São José até a Residência de Valdemar Guaragni N. Sra. do Carmo (3,1Km); da Residência de Valdemar Guaragni até a Residência de Valdir Carniel N. Sra. do Carmo (1,5Km); da residência Valdir Carniel até a residência de Ivanir Cherutti em N. Sra. de Lourdes – Trípoli (6,2Km); da Residência de Ivanir Cherutti até a sede do município (9,4km,).

Subtotal: 32,2Km

TURNO DA NOITE

Escola: Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**)

Horário de Retorno: 22:30min

Total de alunos noite: 12 alunos

Descrição do Trajeto de volta do turno da noite: Saindo da sede do Município até a residência Gilmar Tressoldi em Trípoli São José (7,3km); da residência Gilmar Tressoldi até Valdemar Guaragni em Trípoli Carmo (3,5km); da residência Valdemar Guaragni até a Residência de José Palharini em Trípoli Carmo (2,1km); da Residência de José Palharini em Trípoli Carmo até a residência de Ivanir Cherutti em Lourdes (6,3km).

Subtotal: 19,2km

TRAJETO N° 04**TURNO DA TARDE**

José Antônio Palharini até a EMEF São José, via Nossa Senhora de Lourdes e Nossa Senhora do Carmo.

Escola: EMEF São José (**Alunos da Educação Infantil e Fundamental**).

Horário de Chegada na Escola: 12:55 min

Horário de Retorno: 17:20 min

Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 15 passageiros.

Total de Alunos do Trajeto: 15 alunos.

Total da quilometragem diária do Trajeto: 18,2Km (ida e volta)

Total de quilometragem para aulas de informática por dia: 15,6Km. (Escola São José)

Total de quilometragem para aulas de informática por dia: 10,4Km. (Escola David Canabarro)

Descrição do Trajeto ida e volta: Saindo da residência de José Antônio Palharini em Bom Jardim até a EMEF São José (3,7Km); da EMEF São José até a residência de Jandir Cherutti (2,7 Km); desta até a EMEF São José (2,7Km).

Subtotal: 9,1Km

Observação: 02 (duas) vezes por mês o transportador deverá trazer os alunos da EMEF São José para as aulas de informática no Laboratório da EMEF Duque de Caxias.

Total: 31,2Km - mês

Observação: 02 (duas) vezes por mês o transportador deverá trazer os alunos da EMEF David Canabarro para as aulas de informática no Laboratório da EMEF Duque de Caxias.

Total: 20,8Km - mês

TRAJETO Nº 05

TURNO DA MANHÃ

Sede do Município ao Município de Garibaldi.

Escola: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Garibaldi.

Horário de Chegada na Escola: 07:30 min

Horário de Retorno: 11:25 min

Veículo: Utilitário com capacidade mínima para 15 passageiros.

Total de Alunos do Trajeto: 04 alunos.

Total da quilometragem diária do Trajeto: 60Km (ida e volta)

Total da quilometragem diária 11Km (ida e volta) – para atender a aluna Maricelci Giuradelli

Descrição do Trajeto de ida e volta: Saindo da residência de Rodrigo Loss até trevo de São Luiz de Castro (5,4Km); do trevo de São Luiz de Castro até a residência de Luciano Debiasi (2,0Km); da residência de Luciano Debiasi até o trevo de São Luiz de Castro (2,0Km); do Trevo de São Luiz de Castro até a residência de Paulo Frozza via Silveira Martins (2,1Km); da residência de Paulo Frozza até o trevo em São Luiz de Castro (2,1 Km); do trevo em São Luiz de Castro até o trevo na RS 453 (2,2 Km); do trevo a RS 453 até a Escola APAE em Garibaldi (14,2Km).

Subtotal: 60Km diários

Sub-ítem do trajeto:

Eventualmente, a aluna **Maricelci Giuradelli** terá atendimentos na APAE, sendo acrescidos mais **(11,0km) diários**. O transportador fará o percurso de 11km/dia em função do deslocamento até a Localidade de Carolina Alta, que serão acrescidos aos 60km diários do trajeto 05, de acordo com a descrição acima.

TRAJETO Nº 06

TURNO DA MANHÃ

Escola: EMEF Duque de Caxias (**Alunos do Ensino Fundamental**)

Horário de Chegada na Escola: 7:25 min.

Horário de Retorno: 11:35 min.

Veículo: Utilitário com capacidade mínima para 41 passageiros.

Total de Alunos do Trajeto: 40 alunos.

Total da quilometragem diária do Trajeto: 90,7km (ida e volta)

Total de alunos do trajeto no turno manhã: 06 alunos

Descrição do Trajeto de ida turno da manhã: Saindo da residência José Acadrolli no 15 da Boa Vista até do acesso a Residência de Dilvanei Bissolotti; (2,4km) deste até a residência de Ibanor Mantelli (3,3km); da residência de Ibanor Mantelli até a EMEF Duque de Caxias (3,3Km).

Subtotal: 9,0 Km

Descrição do Trajeto de volta do turno da manhã: Saindo da EMEF Duque de Caxias até a residência de Ibanor Mantelli (3,3km) deste até residência Dilvanei Bissolotti (3,3km); deste até a residência de José Acadrolli no 15 da Boa Vista (2,4km).

Subtotal: 9,0 Km

TURNO DA TARDE

David Canabarro à Sede do Município.

Escola: EMEF Duque de Caxias (**Alunos da Educação Infantil e Fundamental**); Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**)

Horário de Chegada na Escola: 12:50 min.

Horário de Retorno: 17:30 min.

Total de alunos turno tarde: 22 alunos

Descrição do Trajeto de vinda turno tarde: Saída do Salão Comunitário do 15 da Boa Vista até a residência de Gilberto Trevisol em David Canabarro (3,1km); da residência de Gilberto Trevisol até a EMEF David Canabarro (1,0km); da EMEF David Canabarro até a residência de Angelo Beleboni

(1,1km); da residência de Ângelo Belebani até o Salão de Bom Jardim (2,5km); do Salão de Bom Jardim até a residência de Sérgio Henzel (0,9km); deste até a EMEF David Canabarro (2,2km); da Escola David Canabarro retornando até a o acesso de David Canabarro junto a RS 453 (2,0km); do acesso a RS 453_até a Residência de Valdemar Schefelbein próxima a residência de João Mattuella (3,3km); deste até a EMEF Duque de Caxias (3,4km).

Subtotal: 19,5 km

Descrição do Trajeto de volta turno tarde e vinda do turno da noite: Saída da Escola Duque de Caxias até a EMEF David Canabarro (5,2km); da EMEF David Canabarro até a residência de Ângelo Belebani (1,1km); retornado até a EMEF David Canabarro (1,1km); desta até o Salão de Bom Jardim (1,5km); do Salão Igreja de Bom Jardim até a residência de Gilberto Trevisol (2,0 km); da residência de Gilberto Trevisol até a EMEF Duque de Caxias (3,4km); da EMEF Duque de Caxias até residência de Sérgio Flores (3,3km); desta até a EMEF David Canabarro (1,1km), da EMEF David Canabarro até o Salão de Bom Jardim (1,5km); do Salão de Bom Jardim até a residência de Sérgio Henzel (0,9km); desta até o acesso a David Canabarro junto a RS 453 (3,4km); da RS 453 até a residência até a residência de Valdemar Schefelbein e até a residência de Jorge Conrad (4,0km); da residência Jorge Conrad até a sede do município (4,4km).

Subtotal: 32,9 Km

TURNO DA NOITE

Escola: Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**)

Horário de chegada na Escola: 18:50 min.

Horário de Retorno: 22:40 min.,

Total de alunos do trajeto no turno da noite: 12 alunos

Descrição do Trajeto de volta do turno da noite: Saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até o Capitel São Cristóvão junto a divisa do município de Carlos Barbosa (1,6Km); do Capitel até a residência de Airton Carminatti em São Roque de Castro (5,2km); da residência de Airton Carminatti passando por Tiradentes até a residência de Libanor Fachi (6,3km); da residência de Libanor Fachi até a residência de Airton Pedrollo em Santa Helena (4,2km); deste até a sede do município (3,0km).

Subtotal: 20,3Km

TRAJETO N° 07**TURNO DA MANHÃ**

São José de Castro à Sede do Município, via Tiradentes, Santa Helena e Trinta e Sete.

Escola: EMEF Duque de Caxias (**Alunos do Ensino Fundamental**).

Horário de chegada na Escola: 7:25 min.

Horário de Retorno: 11:35 min.

Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 46 passageiros.

Total de Alunos do Trajeto: 46 alunos.

Total da quilometragem diária do Trajeto: 114,1 Km (ida e volta)

Total de alunos da manhã: 09 alunos.

Descrição do Trajeto de vinda turno manhã: Saindo da sede do município até a residência de Melívio Carminatti em São José de Castro (6,8km); da residência de Melívio Carminatti até a residência de Manuel Trindade em Cristo Rei (3,6km); da residência de Manuel Trindade até a EMEF Cristo Rei (1,4km); da EMEF Cristo Rei até a residência de Genuino Chiari (6,0km); desta até o Campo do Esporte Clube Canarinho (4,6Km); do campo do Esporte Clube Canarinho até o Cemitério de Santa Helena (3,2Km); do Cemitério de Santa Helena até a residência de Gervásio Rissi (1,4Km); desta até a residência de Euclides Loss (2,9km); da residência de Euclides Loss até a EMEF Duque de Caxias (1,5Km).

Subtotal: 31,4Km

Informática: Os alunos da EMEF Cristo Rei virão às 7h 25min. e retornarão às 11h 30min. com o transporte que traz os alunos para a EMEF Duque de Caxias.

TURNO DA TARDE

Escola: EMEF Duque de Caxias (**Alunos de Ensino Infantil e Fundamental**); e, Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos de Ensino Médio**).

Horário de Chegada: 12:40 min.

Horário de Retorno: 18:50 min.

Total de Alunos do trajeto no turno da tarde: 37 alunos

Descrição do Trajeto de volta do turno da manhã e vinda do turno da tarde: Saindo da EMEF Duque de Caxias até a residência de Euclides Loss (1,5km); da residência de Euclides Loss e até a residência Gervasio Rissi (2,9km); da residência Gervasio Rissi até o Cemitério Santa Helena (1,4Km); do Cemitério de Santa Helena até o campo do Esporte Clube Canarinho (3,2km); do campo do Esporte Clube Canarinho até a residência de Genuino Chiari (4,6Km); desta até o Salão de São José de Castro (4,5Km); do Salão de São José de Castro até a EMEF Cristo Rei (1,5Km); da EMEF Cristo Rei até a residência de Manuel Trindade em Cristo Rei (1,4km); retornando até a EMEF Cristo Rei (1,4km); desta até a residência de Leonório Rabaioli (0,9Km); desta até a residência de Clari Rabaioli (0,4km); da residência de Clari Rabaioli até a residência de Fernando Carminatti (3,1Km); da Residência de Fernando Carminatti até a Igreja de Tiradentes (2,9Km); da Igreja de Tiradentes até a residência de Auri Maggioni (2,6Km); desta até a EMEF Duque de Caxias (3,4Km); da EMEF Duque de Caxias até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (6,6Km).

Subtotal: 42,3Km

Descrição do Trajeto de volta do turno da tarde e vinda do turno da noite: Saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (5,7Km); da EMEF Duque de Caxias até a residência de Euclides Loss e até a residência de Gervasio Rissi (2,7km); desta até a residência de Auri Maggioni retornando até o Cemitério de Santa Helena (5,1Km); do Cemitério de Santa Helena até o Campo do Esporte Clube Canarinho (3,2Km); do Campo do Esporte Clube Canarinho até a casa de Genuino Chiari (4,6Km); desta até o acesso a residência de Libanor Fachi (1,3km); retornando até a residência de Genuino Chiari até a residência de Fernando Carminatti (6,3Km); da residência de Fernando Carminatti até a residência de Leonório Rabaioli (2,1Km); da residência de Leonório Rabaioli até a Igreja de Cristo Rei (0,9Km); da Igreja de Cristo Rei até o Salão de São José de Castro (1,5Km); do Salão de São José de Castro até a Marcelino Champagnat (7,0).

Subtotal: 40,4Km

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09.**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

